



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005945/2012-78

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001, Resolução nº 02, de 05 de março de 2009 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Decreto 7.756, de 14 de junho de 2012.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 4/3/2013

HORÁRIO: 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 06 (seis) meses, para eventual aquisição de **MATERIAIS ESCOLARES** para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1.1.2 Interessados: Governos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e estabelecimentos públicos de ensino.

1.1.3. Quantitativo estimado: A quantidade de **MATERIAIS ESCOLARES** estimada para os 6 (seis) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços será conforme estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério de julgamento deverá ser "**Menor Preço por Grupo/Item**", obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, realizado por "**Menor Preço por Grupo/Item**", as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por item/produto, desde que respeitada à abrangência geográfica e o quantitativo do item/produto definido para cada grupo/item.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica

para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

1.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

1.6. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Contrato

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até o dia 27/02/2013**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail comp@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação;

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo FNDE.

3.3. Se a licitante for constituída por Consórcio deverá apresentar, ainda:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.4. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.5. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.6. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.7. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.3**, acima.

3.8. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.9. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.10. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.11. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.12. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.13. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.14. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº8.666/1993.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais “certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de materiais escolares compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **2% (dois por cento)** dos objetos do presente edital;

4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original

4.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.6 Declaração de cumprimento da regra de origem "DECLARAÇÃO ORIGEM", **no caso de produtos manufaturados nacionais**, conforme modelo publicado no Anexo II da Portaria nº 279/2011, de 18 de novembro de 2011 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, aplicável apenas ao item MOCHILA.

4.2.7. Comprovação de possuir patrimônio líquido, correspondente a **5% (cinco) por cento** do valor da proposta da licitante, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.7.1. A comprovação de que trata o subitem 4.2.7. será feita por meio de balanço patrimonial do exercício anterior.

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br, e excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) item(ns)/ grupo(s) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua

proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar à proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante poderá se valer das quantidades estimadas, por regiões geográficas, dispostas no Anexo II deste Edital.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II** deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de entrega do(s) bem(ns), na forma estabelecida no **Item 7** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e

seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Será aplicada a margem de preferência têxtil para o item mochila manufaturada nacional de **20% (vinte)** por cento, conforme estabelecido pelo Decreto nº 7.756, de 14 de junho de 2012, **Encarte A.**

8.2.1 A margem de preferência de que trata o item 8.2 será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no Anexo II do referido Decreto.

8.2.2 A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional

8.2.3 A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.5. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.6. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.6.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.7. Neste Pregão Eletrônico realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação do Item, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado do Item, observado o preço da proposta vencedora.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – **CGCOM** - Brasília/DF,

no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

10.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

10.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com o FNDE e/ou diretamente com os interessados.

10.2.2.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

10.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.4. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

11.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

11.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE;

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

14.1. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

14.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.5. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.1.6. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.7. Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

14.1.8. Contratar, às suas expensas, Organismos de Certificação de Produtos Acreditado pelo INMETRO para realização dos ensaios de conformidade do produto ao projeto apresentado;

14.1.9. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

14.1.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais escolares, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

14.1.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no item 14.2 do Termo de Referência.

14.1.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

14.1.13. Atender às solicitações de compras dos estados, Distrito Federal e municípios;

14.1.14. Inserir as informações no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços **Sigarpweb (ÓRGÃO GERENCIADOR)** relativas aos contratos assinados a partir da respectiva ata de registro de preços.

14.1.15. Informar mensalmente ao Órgão Gerenciador o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos contratos já firmados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete ao FNDE:

15.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

15.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;

15.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos ao FNDE ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

16.1.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato ou documento equivalente.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitado o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se faz necessário o bloqueio de recursos por tratar-se de Registro de Preços.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais escolares entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não

abrangido pelas demais alíneas.

d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

20.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao FNDE, decorrentes das infrações cometidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. As sanções administrativas serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

21.8. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites:

www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – CGCOM**, no horário das **8h00 as 12h00 e de 14h00 às 18h00**.

21.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2013.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005945/2012-78

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de MATERIAL ESCOLAR** para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. PARTICIPANTES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se como participantes:

2.1. Fornecedor: Empresas fabricantes/ distribuidoras de materiais escolares de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

2.2. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

2.3. Interessados: Governos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e estabelecimentos públicos de ensino.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por **GRUPO/ITEM**, nas quantidades totais estimadas para os 6 (seis) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 3.2

3.2 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério de julgamento deverá ser **“Menor Preço por Grupo/Item”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades estimadas a serem registrados

ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.TOTAL	GRUPO DE ABRANGÊNCIA
1	GRUPO 1	caderno de desenho - 48 fls	68.436	NORTE
2		caderno de desenho - 96 fls	952.969	
3		caderno brochurão – 80 fls	801.344	
4		caderno universitário – 200 fls	1.885.452	
5		lápiz grafite	3.739.652	
6		lápiz de cor (12 cores)	743.873	
7		giz de cera (12 cores)	251.663	

8		canetinha hidrográfica (12 cores)	251.663		
9		borracha branca	2.042.810		
10		apontador	2.042.810		
11		tesoura sem ponta	675.437		
12		cola branca	503.326		
13		tinta guache (6 cores)	68.436		
14		massa para modelar	136.872		
15		caneta esferográfica	3.078.968		
16		régua	952.969		
17		transferidor 180°	423.774		
18		esquadro 45°	423.774		
19		esquadro 60°	423.774		
20	ITEM	estojo	1.021.405		
21	ITEM	mochila pequena	251.663		
22	ITEM	mochila grande	769.742		
23	GRUPO 2	caderno de desenho - 48 fls	182.966		NORDESTE
24		caderno de desenho 96 fls	2.650.898		
25		caderno brochurão 80 fls	1.958.122		
26		caderno universitário – 200 fls	5.453.804		
27		lápiz grafite	10.295.870		
28		lápiz de cor (12 cores)	1.977.244		
29		giz de cera (12 cores)	626.755		
30		canetinha hidrográfica (12 cores)	626.755		
31		borracha branca	5.667.728		
32		apontador	5.667.728		
33		tesoura sem ponta	1.794.278		
34		cola branca	1.253.510		
35		tinta guache (6 cores)	182.966		
36		massa para modelar	365.932		
37		caneta esferográfica	8.828.436		
38		régua	3.818.421		
39		transferidor 180°	1.167.523		
40		esquadro 45°	1.167.523		
41		esquadro 60°	1.167.523		
42	ITEM	estojo	2.833.864		
43	ITEM	mochila pequena	626.755		
44	ITEM	mochila grande	2.207.109		
45	GRUPO 3	caderno de desenho - 48 fls	270.013	SUDESTE	
46		caderno de desenho 96 fls	3.351.368		
47		caderno brochurão - 80 fls	2.574.849		
48		caderno universitário – 200 fls	6.960.438		
49		lápiz grafite	13.075.404		
50		lápiz de cor (12 cores)	2.481.274		
51		giz de cera (12 cores)	846.222		

52		canetinha hidrográfica (12 cores)	846.222	
53		borracha branca	7.242.762	
54		apontador	7.242.762	
55		tesoura sem ponta	2.211.261	
56		cola branca	1.692.444	
57		tinta guache (6 cores)	270.013	
58		massa para modelar	540.026	
59		caneta esferográfica	11.100.636	
60		régua	3.351.368	
61		transferidor 180°	1.365.039	
62		esquadro 45°	1.365.039	
63		esquadro 60°	1.365.039	
64	ITEM	estojo	3.621.381	
65	ITEM	mochila pequena	846.222	
66	ITEM	mochila grande	2.775.159	
67	GRUPO 4	caderno de desenho - 48 fls	74.834	SUL
68		caderno de desenho 96 fls	1.133.397	
69		caderno brochurão - 80 fls	1.385.062	
70		caderno universitário – 200 fls	2.037.831	
71		lápiz grafite	4.406.773	
72		lápiz de cor (12 cores)	856.914	
73		giz de cera (12 cores)	402.391	
74		canetinha hidrográfica (12 cores)	402.391	
75		borracha branca	2.416.462	
76		apontador	2.416.462	
77		tesoura sem ponta	782.080	
78		cola branca	804.782	
79		tinta guache (6 cores)	74.834	
80		massa para modelar	149.668	
81		caneta esferográfica	3.223.356	
82		régua	1.133.397	
83		transferidor 180°	379.689	
84	esquadro 45°	379.689		
85	esquadro 60°	379.689		
86	ITEM	estojo	1.208.231	
87	ITEM	mochila pequena	402.391	
88	ITEM	mochila grande	805.840	
89	GRUPO 5	caderno de desenho - 48 fls	42.223	CENTRO OESTE
90		caderno de desenho 96 fls	634.355	
91		caderno brochurão - 80 fls	182.251	
92		caderno universitário – 200 fls	1.453.641	
93		lápiz grafite	2.451.367	
94		lápiz de cor (12 cores)	463.856	
95		giz de cera (12 cores)	77.230	

96		canetinha hidrográfica (12 cores)	77.230
97		borracha branca	1.353.156
98		apontador	1.353.156
99		tesoura sem ponta	421.633
100		cola branca	154.460
101		tinta guache (6 cores)	42.223
102		massa para modelar	84.446
103		caneta esferográfica	2.397.388
104		régua	634.355
105		transferidor 180°	344.403
106		esquadro 45°	344.403
107		esquadro 60°	344.403
108	ITEM	estojo	676.578
109	ITEM	mochila pequena	77.230
110	ITEM	mochila grande	599.348

3.3 Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, realizado por “**Menor Preço por Grupo/Item**”, **as adesões à Ata de Registro de Preços serão realizadas em conformidade com a composição dos kits e itens abaixo**, desde que respeitada à abrangência geográfica.

3.4 A licitante vencedora do certame deverá entregar os kits e os itens de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:

TIPO KIT/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT/ITEM	
KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	caderno de desenho - 48 fls	1	
	caderno brochurão - 96 fls	1	
	lápiz grafite	4	
	lápiz de cor (12 cores)	2	
	giz de cera (12 cores)	1	
	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	
	borracha branca	2	
	apontador	2	
	tesoura sem ponta	1	
	cola branca	2	
	tinta guache (6 cores)	1	
	massa para modelar	2	
	KIT ENSINO FUND. ANOS INICIAIS	caderno brochurão - 80 fls	4
		caderno de desenho - 96 fls	1
lápiz de cor (12 cores)		1	
giz de cera (12 cores)		1	
canetinha hidrográfica (12 cores)		1	

	borracha branca	2
	apontador	2
	cola branca	2
	lápiz grafite	4
	tesoura sem ponta	1
	régua	1
KIT ENSINO FUND. ANOS FINAIS	caderno universitário - 200 fls	2
	caderno de desenho - 96 fls	1
	lápiz de cor (12 cores)	1
	borracha branca	2
	apontador	2
	lápiz grafite	4
	caneta esferográfica (2 azul e 2 vermelha)	4
	tesoura	1
	régua	1
	transferidor 180°	1
	esquadro 45°	1
	esquadro 60°	1
	KIT ENSINO MÉDIO, EJA FUND. E EJA MÉDIO	caderno universitário - 200 fls
caderno de desenho - 96 fls		1
borracha branca		2
apontador		2
lápiz grafite		3
caneta esferográfica (2 azul e 2 vermelha)		4
régua		1
ITEM		estojo escolar
ITEM	mochila escolar pequena	1
ITEM	mochila escolar grande	1

QUANTIDADES TOTAIS DE KITS/ITEM A SEREM REGISTRADAS				
Regiões	Pré-escola	Ensino fund. anos iniciais	Ensino fund. anos finais	Ensino Médio e EJA
Norte	68.436	183.227	423.774	345.968
Nordeste	182.966	443.789	1.167.523	1.039.586
Sudeste	270.013	576.209	1.365.039	1.410.120
Sul	74.834	327.557	379.689	426.150
Centro oeste	42.223	35.007	344.403	254.944

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1 As especificações técnicas de cada um dos itens constantes na tabela 1 estão disponíveis no - **Encarte A** - deste termo de referência.

4.2 Eventuais divergências de especificações técnicas do Edital e Comprasnet deverá prevalecer as especificações do Edital.

5. IDENTIFICAÇÃO E EMBALAGEM

5.1. Cada kit individualmente deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor a composição do kit, e os seguintes dizeres em suas partes frontais ou superiores: FNDE/MEC.

5.2. Se, durante a fase de acondicionamento dos materiais dentro da caixa, sobrar algum espaço vazio, este deverá ser preenchido com material adequado, de modo a evitar que o conteúdo do conjunto seja danificado durante a movimentação da carga.

5.3. As mochilas e estojos deverão estar acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente.

5.4. Após a embalagem dos kits, mochilas e estojos individualmente, deverão ser acondicionados em caixas de transporte com o quantitativo suficiente que não danifique as embalagens individuais.

5.5 Na rotulagem da embalagem devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Todas as embalagens dos materiais escolares deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

6. CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos deste Termo de Referência estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos interessados, ou por instituição indicada por eles.

6.2. O controle de qualidade ocorrerá:

6.2.1. Após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação;

6.2.2. Durante as etapas de produção; e

6.2.3. A qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os interessados, inclusive por meio de visitas técnicas *in loco*.

6.3. O licitante classificado em primeiro lugar nos grupos/itens de materiais escolares que já possuir certificado do Inmetro, poderá ser dispensado da realização dos ensaios de avaliação da amostra. Nestes casos, o licitante deverá apresentar ao FNDE cópia autenticada dos documentos de certificação de cada produto.

6.4. Nos casos de não conformidades, os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas serão definidos a critério da administração, de acordo com a gravidade e reincidências, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.5. O Controle de Qualidade compreenderá 2 etapas, a saber:

6.5.1 1ª etapa – AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.5.1.1 A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar em cada grupo/item, deverá(ão), com recursos próprios, contratar um Organismo de Certificação de Produtos – OCP – acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia,

Qualidade e Tecnologia), para atestar a conformidade dos produtos em relação a este Termo de Referência.

6.5.1.2 Num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da indicação do pregoeiro, essa empresa deverá entregar ao FNDE 2 (duas) amostras de cada item do grupo/item e um Relatório de Avaliação da Amostra fornecido pelo OCP, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do OCP responsável pela análise;
- b) Identificação do laboratório responsável pelos ensaios;
- c) Identificação clara e inequívoca do produto ensaiado;
- d) Identificação do fabricante;
- e) Identificação do fornecedor;
- f) Fotos do produto avaliado;
- g) Parecer conclusivo sobre a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência estipuladas no **Encarte A**;
- h) Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.

6.5.1.3 Os tipos de ensaios necessários para verificação de conformidade devem ser feitos conforme características de cada produto, observando a tabela 1.

Tabela 1 – Ensaios e verificações a serem realizados

Material escolar	Cadernos	Mochila e estojo
Ensaios químicos, propriedades gerais, mecânicas e aplicáveis da Norma ABNT 15236.	Especificações técnicas estabelecidas no Edital.	Verificações dimensionais e ensaios químicos da matéria-prima de cada produto.

6.5.1.4 As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e ter suas partes cortadas no momento da avaliação.

6.5.1.5. Caso alguma amostra não seja aprovada no decorrer dessa avaliação, a empresa poderá fazer as devidas correções e submetê-las a novas análises, desde que dentro do prazo estipulado para entrega do Relatório de Avaliação da Amostra ao FNDE, conforme item 6.5.1.2 deste TR.

6.5.1.6. Decorrido o prazo de apresentação do Relatório de Avaliação da Amostra, caso a empresa vencedora não tenha todas as amostras aprovadas, por motivos justificados pelo OCP para a realização dos ensaios, o FNDE poderá conceder prazo adicional máximo de 10 (dez) dias ou, caso não seja acatada a justificativa, o segundo colocado no grupo/item será convocado, e assim sucessivamente.

6.5.1.7. Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do FNDE/MEC até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com os produtos entregues.

6.5.1.8 Ao final do período descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação do FNDE/MEC. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeita a descarte

6.5.1.9 A critério do FNDE, poderá ser realizada visita técnica para inspeção das instalações da empresa antes mesmo da homologação do pregão.

6.5.2. 2ª etapa – ANÁLISE DA PRODUÇÃO

6.5.2.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou dos contratos, poderá ser solicitada a(s) empresa(s) vencedora(s) do grupo/item a realização de novas análise dos produtos contratados a qualquer momento.

6.5.2.2 Em caso de novas análises, o fornecedor deverá apresentar ao FNDE os Relatórios de Conformidade do Produto nos mesmos padrões descritos do relatório da primeira etapa, conforme item 6.5.1.

6.5.2.3 Os custos das análises, nessa etapa, também serão de responsabilidade do fornecedor.

6.5.2.4 A quantidade produzida para cada grupo/item definirá a periodicidade das novas análises, conforme tabela 2 abaixo:

Tabela 2 – Critério para execução do Controle de Qualidade para os grupos/itens

Fase	Quantidade	Execução
No início da produção (1ª análise)	Quando concluída a produção dos primeiros 20% dos grupos/itens registrados	- Lacração do lote; - Coleta de amostras; - Realização da 1ª análise; - Entrega de Relatório para cada grupo/item analisado.
No decorrer da produção (2ª análise)	Após a conclusão da produção das próximas 60% dos grupos/itens registrados	- Lacração do lote; - Coleta de amostras; - Realização da 2ª análise; - Entrega de Relatório para cada grupo/item analisado.
No decorrer da produção (3ª análise e sucessivas)	Após a conclusão da produção das próximas 100% peças de cada grupos/itens.	- Lacração do lote; - Coleta de amostras; - Realização da 3ª análise; - Entrega de Relatório para cada grupo/item analisado.

6.5.2.5 A coleta dos exemplares para análise, por amostragem, deverá ser feita pelo OCP e deverá respeitar os critérios definidos pela Norma da ABNT NBR 05426/1985 – “Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos”.

6.5.2.6 A amostragem desta 2ª Etapa deve ser realizada conforme a tabela 3 a seguir:

Tabela 3 – Amostra para os grupos/itens

Tamanho do Lote ^I	Tamanho da Amostra ^{II}	Critério De Aceitação (Nº permitido de conjuntos não conformes)
Até 5.000	2	0
De 5.001 a 35.000	3	0
Acima de 35.000	8	1

6.5.2.7 O “Relatório de Conformidade do Produto”, emitido pelo OCP, deverá ser encaminhado pelo fornecedor ao FNDE, sendo também enviadas cópias para o Contratante (município/estado etc.) que demandou aquele grupo/item.

6.5.2.8 Havendo reprovação, o lote recolhido não deve ser liberado para comercialização, devendo o OCP emitir relatório contendo os procedimentos a serem adotados para correção dos problemas identificados, bem como para destinação ambientalmente compromissada dos materiais que não possam ser reinseridos na produção. Cabe, ainda, ao OCP ou a seus prepostos acompanhar e documentar o processo, informando ao FNDE a(s) solução(ões) adotada(s).

6.5.2.9 Quando um lote apresentar não conformidade, o OCP deverá tomar as seguintes providências:

1. Informar imediatamente ao FNDE, com envio de relatório;
2. Acompanhar a correção realizada pelo fabricante quanto às não conformidades apresentadas na análise, em todo o lote da amostra avaliada.

6.5.2.10 O fornecedor deverá apresentar ao OCP uma Declaração de Concordância para fornecer informações ao FNDE relacionadas às análises de amostras e aos resultados de avaliações de qualidade na produção, durante todo o processo.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Os materiais escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

Quantidade	Prazo
Até 2.000 unidades de cada kit/item de cada grupo	30 dias
De 2.000 até 10.000 unidades de cada kit/item de cada grupo	Até 90 dias
Acima de 10.000 unidades de cada kit/item de cada grupo	Até 130 dias

7.2. Os **materiais escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 7.1.

7.3. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento – Encarte B, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

7.4. O transporte e a entrega dos **materiais escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

7.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do item/grupo.

8.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até **20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.3 - Quaisquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentarem incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9.5 Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.2 Contratar, às suas expensas, o Organismo de Certificação de Produtos – OCP acreditado pelo INMETRO para realização dos ensaios de conformidade do produto ao projeto apresentado;

10.3 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos **materiais escolares**, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

10.5 Autorizar o OCP a prestar informações ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no item 6.

10.6 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

10.7 Atender às solicitações de compras dos estados, Distrito Federal e municípios;

10.8 Inserir as informações no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços **Sigarpweb (ÓRGÃO GERENCIADOR)** relativas aos contratos assinados a partir da respectiva ata de registro de preços.

10.9 Informar mensalmente ao Órgão Gerenciador o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos contratos já firmados.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

11.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

11.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos **materiais escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13 – CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por Grupo/Item, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Anexo II do Edital.

13.2. Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo – Anexo II do Edital, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção de materiais escolares conforme estimativa do item 3.2.

13.3. O valor relativo à contratação do OCP para verificação da conformidade também deverão estar embutidos no preço apresentado na proposta.

13.4. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de materiais escolares compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **2% (dois por cento)** dos objetos do presente edital;

13.5. O fabricante (contratada) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 06 meses a partir da data da entrega dos materiais escolares, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais escolares ao interessado (contratante).

13.5.1 A contratada será responsável pela reposição dos itens/produtos, em caso de defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição.

13.6. Para a Ata de Registro de Preços, não serão permitidas adesões para um número inferior as quantidades descritas no quadro abaixo:

Discriminação	Quantidade mínimas a serem demandadas
Kit Pré-escola	100
Kit Ensino Fundamental – Anos Iniciais	150
Kit Ensino Fundamental – Anos Finais	150
Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	150
Mochila escolar pequena	100
Mochila escolar grande	100
Estojo escolar	100

13.6.1 Poderá ocorrer demanda em quantitativo inferior ao estipulado no item 13.6, desde que devidamente solicitado pelo FNDE e excepcionalizado pela licitante vencedora do Item.

ENCARTE A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CADERNO DE DESENHO – 48 folhas

Caderno de desenho espiralado, **48 folhas**, isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis.

Especificações:

- Dimensões: 200 mm de comprimento x 140 mm de altura
- Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m²
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m²
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores
- Acabamento: plastificação ou verniz de máquina
- Espiral: arame galvanizado 0,80mm.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno desenho - 48 folhas
- Formato: 20 cm X 14 cm
- NBR: 15732:2009
- Nome do fabricante
- Certificação FSC ou CERFLOR

CADERNO DE DESENHO – 96 folhas

Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, **96 folhas** isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis.

Especificações:

- Dimensões: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura
- Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m²
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m²
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores
- Acabamento: verniz de máquina ou plastificação
- Espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno cartografia - 96 folhas
- Formato: 20 cm X 27,5 cm
- NBR: 15732:2009
- Nome do fabricante
- Certificação FSC ou CERFLOR

CADERNO BROCHURÃO – 80 folhas

Caderno escolar grampeado, tipo vertical, **80 folhas**, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões: 200 mm de comprimento X 275 mm de altura.
- Miolo: Papel offset branco, gramatura mínima 56 gramas por metro quadrado.
- Capa flexível: Cartão duplex, gramatura mínima 250 g/m².
- Impressão capa e contra capa: 4x0 cores
- Acabamento: verniz de máquina ou plastificação, com grampo a cavalo (mínimo de 3 grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente)
- Cantos conforme padrão do fabricante.
- O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- 80 folhas
- Caderno escolar grampeado
- Formato 20 cm X 27,5 cm
- NBR 15733:2009
- Nome do fabricante
- Certificação FSC ou CERFLOR

CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 folhas

Caderno universitário espiralado, **200 folhas** úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura.
- Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m²
- Capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m² revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m².
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores.
- Acabamento da capa: plastificação ou verniz UV.
- Divisórias: off-set gramatura mínima de 63g/m², a cada 20 folhas impressas a uma cor.
- Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno universitário - 200 folhas
- Formato: 20,0 cm X 27,5 cm
- NBR: 15733:2009
- Nome do fabricante
- Certificação FSC ou CERFLOR

LÁPIS DE COR

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor em qualquer formato, de madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá, quando recoberto com tinta, ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- comprimento mínimo: 170 mm
- diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 8 mm
- diâmetro da mina 2 mm

Embalagem de papel cartão duplex (250g/m²), impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "Contém 12 unidades"

Verso

- Produto atóxico
- Composição
- Nome do fabricante
- NBR: 15236:2009
- NBR: 15795:2010
- Selo do INMETRO

GIZ DE CERA

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Características:

- diâmetro mínimo = 10mm
- comprimento mínimo = 75mm

Embalagem de papel cartão duplex (300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com

padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

na parte frontal

- "Contém 12 unidades"

no verso

- "Produto atóxico"
- Composição
- Nome do fabricante
- NBR: 15236:2009
- Selo do INMETRO

CANETINHA HIDROGRÁFICA

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média, lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- comprimento mínimo: 120 mm
- diâmetro: mínimo 10 mm

Embalagem de papel cartão duplex (250g/m²), impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "Contém 12 unidades"

Verso

- Produto atóxico
- Composição
- Nome do fabricante
- NBR: 15236:2009
- Selo do INMETRO

BORRACHA BRANCA

Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces.

Dimensões mínimas:

- Comprimento: 30 mm
- Largura: 20 mm
- Espessura: 6 mm

Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.

APONTADOR

Apontador com depósito retangular para lápis, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade.

Dimensões mínimas:

- Altura: 40 mm
- Comprimento: 22 mm
- Largura: 15 mm

Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.

TESOURA

Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável.
Comprimento mínimo: 110 mm

Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.

COLA BRANCA

Cola Branca – 40 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.

Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos a partir de 20%.

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante.

Rótulo frontal em offset sobre adesivo vinílico e com as seguintes informações:

- "*Peso Líquido 40g*"

Rótulo do verso em adesivo vinílico com as seguintes informações:

- "*Produto atóxico*"
- "*Cola para uso escolar*"
- Prazo de validade
- Composição
- Utilização/Indicação
- Químico responsável
- Nome do fabricante
- Selo do INMETRO

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

O tubo de cola deve ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável, para proteção contra vazamentos.

Deverá atender ao estabelecido na NBR 15236.

TINTA GUACHE

Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca.

Embalagem de papel cartão duplex (300g/m²), impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

na parte frontal

- "*Contém 06 unidades*"

no verso

- "*Produto atóxico*"
- Composição
- Validade
- Peso Líquido
- Nome do fabricante
- Selo do INMETRO

Deverá atender ao estabelecido na NBR 15236.

MASSA DE MODELAR

Caixa com 06 cores vivas e diferentes, com volume de 90 gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde

Embalagem de papel cartão duplex (300g/m²), impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do

fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

na parte frontal

- "Contém 06 unidades"

no verso

- "Produto atóxico"
- Composição
- Validade
- Peso Líquido
- Nome do fabricante
- Selo do INMETRO

Deverá atender ao estabelecido na NBR 15236.

LÁPIS GRAFITE

Lápis grafite com qualquer formato, apontado, confeccionado com madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica.

Características:

- diâmetro mínimo: 6,5 mm
- comprimento mínimo: 170 mm
- diâmetro do grafite: 2 mm
- dureza: n.º 02 HB

Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.

CANETA ESFEROGRÁFICA (azul e vermelha)

Caneta esferográfica com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com haste para fixação em bolso.

Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.

Características:

- com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm)
- tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante
- diâmetro mínimo do corpo: 7 mm
- comprimento mínimo sem tampa: 140 mm
- tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta
- tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul e vermelha, atóxica
- rendimento mínimo de 1.750 metros de escrita.

Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.

RÉGUA

Régua plástica de **100%** poliestireno cristal de 30cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.

- Comprimento: 310 mm
- Largura: mínima 35 mm
- Espessura: mínimo de 3 mm
- Possuir o lado da escala externa chanfrado
- As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

TRANSFERIDOR 180°
<p>Transferidor 180°, plástico 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Graduação: de 0° a 180° com divisões de grau em grau, numerados a cada 10° • Possuir base com régua de no mínimo 10 centímetros • Largura mínima da coroa e da base de 20 mm • Espessura mínima 2,4 mm • Possuir os lados das escalas externas chanfrados • As bordas graduadas devem ser rebaixadas e livres de rebarbas <p>Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.</p>
ESQUADRO 45°
<p>Esquadro de 45° x 21 centímetros, 100% plástico de poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com demarcações claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura mínima de 25 mm • Espessura: mínimo de 2,8 mm • Possuir o lado da escala externa chanfrado • As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. <p>Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.</p>
ESQUADRO 60°
<p>Esquadro de 60° x 21 centímetros, 100% plástico de poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com demarcações claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura mínima de 25 mm • Espessura: mínimo de 2,8 mm • Possuir o lado da escala externa chanfrado • As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. <p>Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.</p>
ESTOJO ESCOLAR
<p>CORPO: Confeccionado em tecido 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip stop, título do fio: trama 600 dtex, e urdume 300 dtex, quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m² (+/- 5 g/m²) e espessura 44 micra (+/- 1), na cor preta, carga de ruptura longitudinal: 156,8 p/ kgf/ 50 mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/ kgf/ 50 mm, e parte frontal em tecido emborrachado de composição 89,75% de filme de PVC acoplado com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade, com 404 g/m². Fechamento superior com zíper nº 6, com 19 cm de comprimento, na cor preta, com um cursor de zíper nº 6 niquelado.</p> <p>Em cada extremidade do zíper deverá possuir puxador do próprio tecido do estojo dobrado medindo 2 cm de comprimento por 1,5 cm de largura.</p> <p>Acabamento externo com vivo de PVC de 11 mm, na cor branca.</p> <p>Costurado com linha 100% poliamida nº 60.</p> <p>DIMENSÕES: 20,5 cm de comprimento, 7,5 cm de altura e 6 cm de profundidade.</p> <p>SERIGRAFIA: face frontal: logomarca do Projeto Escolar, FNDE, Ministério da Educação e Governo Federal, conforme imagem ilustrativa.</p> <p>A arte final será entregue ao fornecedor quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.</p>



MOCHILA ESCOLAR PEQUENA

CORPO PRINCIPAL - Confeccionada em tecido com trama rip stop na cor preta e parte frontal em tecido emborrachado, sendo a mochila nas seguintes medidas 34,5 cm de altura x 27 cm de comprimento x 11,5 cm de profundidade, com acabamento externo do corpo em vivo de PVC, de 11 mm, na cor branca.

O tecido preto deve apresentar composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m² (+- 5 g/m²) e espessura 44 micra (+- 1), na cor preta, carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm. O tecido emborrachado tem composição 89,75% de filme de PVC acoplado com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade, com 404 g/m².

Bolso interno confeccionado no mesmo tecido da mochila, na cor preta, fixado na parte superior da costa, com 11,5 cm de altura e 17 cm de comprimento, com acabamento em viés de tecido não tecido, gramatura 80, na cor preta.

Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster, com 50 cm de comprimento, na cor preta e dois cursores niquelados, número 6.

Na lateral esquerda, bolso em tela 100% poliéster, na cor preta, com 15 cm de altura e 11,5 cm de largura, com 2 pregas na parte inferior e elástico de 25 mm, de cor preta na parte superior (boca).

Na lateral direita, bolso em tecido composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m² (+- 5 g/m²) e espessura 44 micra (+- 1), na cor preta, carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm, e parte frontal em tecido emborrachado tem composição 89,75% de filme de PVC acoplado com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade, com 404 g/m², com 15 cm de altura, 11,5 cm de comprimento e 3,5cm de profundidade. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster, com 32 cm de comprimento, na cor preta e um cursor niquelado, número 6.

ALÇAS DE OMBRO: duas alças de ombro com desenho ergonômico curvadas em S, com 33 cm de comprimento (medido em linha reta) e 6,5 cm de largura. Elas vêm com enchimento de isomanta de no mínimo 4,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop na cor amarelo escolar – pantone 14-1064 tpx., composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m² (+- 5 g/m²) e espessura 44 micra (+- 1), carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm. As extremidades das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor preta de 2,5 cm de largura e 1 cm de largura acabada.

Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador de plástico tipo castelinho, cor preta, com 3 vias de passagem, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno, com 3 cm de largura (dobrada e pregada), na cor preta, com reforço de costura em formato quadrado.

ALÇAS INFERIORES: alças inferiores em fita 100% polipropileno na cor preta, sendo a fita com 3 cm de largura e 41 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixadas ao corpo da mochila por meio de reforço triangular, confeccionado com tecido composição 100% poliéster com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10 e 8 mm, gramatura de 256 g/m². Este triângulo deve ser fixado ao corpo principal da mochila e a fita em polipropileno será fixada ao triângulo.

ALÇA DE MÃO: confeccionada em fita tecida 100% polipropileno cor preta, com 3 cm de largura e 25 cm de comprimento, revestida com tecido trama rip stop na cor amarelo escolar - pantone 14-1064 tpx, composição 100%

poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m² (+- 5 g/m²) e espessura 44 micra (+- 1), carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm, com 10,5cm de comprimento, formando a almofada de mão. A fita deverá ser fixada na parte superior da mochila, com reforço de costura em formato quadrado.

COSTURAS: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliamida 60. Reforços internos das costuras: com viés de tecido não tecido, gramatura 80, na cor preta, costurado com uma agulha reta e bom acabamento.

SERIGRAFIA: parte frontal: Logomarca do Projeto Escolar, Ministério da Educação e Governo Federal em toda a face frontal da mochila.

Bolso lateral direito deverá ser aplicada, a logomarca do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme imagem ilustrativa.

Tolerância de 0,5cm nas medidas para mais ou menos.

A arte final será entregue ao fornecedor quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Imagem ilustrativa

MOCHILA ESCOLAR GRANDE

CORPO PRINCIPAL: confeccionada em tecido com trama rip stop na cor preta e parte frontal em tecido emborrachado, sendo a mochila nas seguintes medidas 40 cm de altura x 32 cm de comprimento x 14 cm de profundidade, com acabamento externo do corpo em vivo de 11 mm, na cor branca. O tecido preto deve apresentar composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m² (+- 5 g/m²) e espessura 44 micra (+- 1), na cor preta, carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm. O tecido emborrachado tem composição 89,75% de filme de PVC acoplado com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade, com 404 g/m².

Fechamento com zíper em cadaço e espiral 100% poliéster, com 72 cm de comprimento, na cor preta e dois cursores niquelados, número 6.

Bolso externo confeccionado em tecido de composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m² (+- 5 g/m²) e espessura 44 micra (+- 1), na cor preta, carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm, com a parte frontal em tecido emborrachado de composição 89,75% de filme de PVC acoplado com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade, com 404 g/m², com 37,5 cm de altura, 30 cm de comprimento e 4 cm de profundidade, com acabamento externo em vivo de PVC com 11 mm, na cor branca.

Bolso interno confeccionado no mesmo tecido da mochila, na cor preta, fixado na parte superior da costa, com 13

cm de altura e 20,5 cm de comprimento, com acabamento em viés de tecido não tecido, gramatura 80, na cor preta.

Na lateral esquerda, bolso em tela 100% poliéster, na cor preta, com 16 cm de altura e 14 cm de largura, com 2 pregas na parte inferior e elástico de 25 mm, de cor preta na parte superior (boca).

Na lateral direita, bolso em tecido composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m² (+- 5 g/m²) e espessura 44 micra (+- 1), na cor preta, carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm, e parte frontal em tecido emborrachado tem composição 89,75% de filme de PVC acoplado com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade, com 404 g/m², com 16 cm de altura, 13 cm de comprimento e 3,5cm de profundidade. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster, com 19 cm de comprimento, na cor preta e um cursor niquelado, número 6.

ALÇAS DE OMBRO: duas alças de ombro com desenho ergonômico curvadas em S, com 39 cm de comprimento (medido em linha reta) e 6,5 cm de largura. Elas vêm com enchimento de isomanta de no mínimo 4,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop na cor amarelo escolar - pantone 14-1064 tpx, composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m² (+- 5 g/m²) e espessura 44 micra (+- 1), carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm. As extremidades das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor preta de 2,5 cm de largura e 1 cm de largura acabada.

Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador de plástico tipo castelinho, cor preta, com 3 vias de passagem, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno, com 3 cm de largura (dobrada e pregada), na cor preta, com reforço de costura em formato quadrado.

ALÇAS INFERIORES: alças inferiores em fita 100% polipropileno na cor preta, sendo a fita com 3 cm de largura e 43 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço triangular, confeccionado em tecido composição 100% poliéster com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10 e 8 mm, gramatura de 256 g/m², na cor preta. Este triângulo deve ser fixado ao corpo principal da mochila e a fita em polipropileno será fixada ao triângulo.

ALÇA DE MÃO: confeccionada em fita tecida 100% polipropileno cor preta, com 3 cm de largura e 25 cm de comprimento, revestida com tecido trama rip stop na cor amarelo escolar - pantone 14-1064 tpx, composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m² (+- 5 g/m²) e espessura 44 micra (+- 1), carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm, com 10,5cm de comprimento, formando a almofada de mão. A fita deverá ser fixada na parte superior da mochila, com reforço de costura em formato quadrado.

COSTURAS: todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliamida 60. Reforços internos das costuras: com viés de tecido não tecido, gramatura 80, na cor preta, costurado com uma agulha reta e bom acabamento.

SERIGRAFIA: parte frontal: logomarca do Projeto Escolar, Ministério da Educação e Governo Federal em toda a face frontal da mochila. No bolso lateral direito deverá ser aplicada, a logomarca do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme imagem ilustrativa. Tolerância de 0,5cm nas medidas para mais ou menos.

A arte final será entregue ao fornecedor quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Imagem ilustrativa

ENCARTE B

**TERMO DE RECEBIMENTO
(exemplo)**

Declaramos que recebemos da empresa (NOME DA EMPRESA CONTRATADA o grupo/item, abaixo relacionados:

Declaramos ainda que recebemos os produtos acima em perfeita ordem e de acordo com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº /2013 – FNDE/MEC.

Data do recebimento: ____/____/20__

Endereço do recebimento do material: Rua, Cidade, Estado.

Nome do recebedor:

Número da Identidade:

(Assinatura e Carimbo contendo a
identificação e função do recebedor)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005945/2012-78

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (exemplo)

ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.TOTAL	GRUPO DE ABRANGÊNCIA	Valor unitário	Valor total
1	GRUPO 1	caderno de desenho - 48 fls	68.436	NORTE		
2		caderno de desenho - 96 fls	952.969			
3		caderno brochurão – 80 fls	801.344			
4		caderno universitário – 200 fls	1.885.452			
5		lápis grafite	3.739.652			
6		lápis de cor (12 cores)	743.873			
7		giz de cera (12 cores)	251.663			
8		canetinha hidrográfica (12 cores)	251.663			
9		borracha branca	2.042.810			
10		apontador	2.042.810			
11		tesoura sem ponta	675.437			
12		cola branca	503.326			
13		tinta guache (6 cores)	68.436			
14		massa para modelar	136.872			
15		caneta esferográfica	3.078.968			
16		régua	952.969			
17		transferidor 180º	423.774			
18		esquadro 45º	423.774			
19		esquadro 60º	423.774			
20	ITEM	estojo	1.021.405			
21	ITEM	mochila pequena	251.663			
22	ITEM	mochila grande	769.742			

Observação: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005945/2012-78

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2013

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de MATERIAIS ESCOLARES**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Brasília (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/2013**.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/2013**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – O acompanhamento das Atas será realizado pelo Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência e aprovação dos pedidos, contratos firmados, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação inerente ao registro de preços.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 - tiver presentes razões de interesse público.

6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE
FREITAS**

Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador

Representante do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005945/2012-78

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO N.º _____/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E A
(O) _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/S.º _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034. 024933/2011-61**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS ESCOLARES** para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Edital.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2013, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do (_____ - Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais escolares, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais escolares, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais escolares.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos MATERIAIS, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- V. proceder consulta "ON LINE", ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. contratar, às suas expensas, Organismo de Certificação de Produtos – OCP acreditado pelo INMETRO para realização dos ensaios de conformidade do produto ao projeto apresentado;
- III. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
- IV. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais escolares, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

- V. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- VI. apresentar ao OCP Declaração de Concordância quanto ao fornecimento de informações relacionadas à análise de amostras e resultados de avaliações de qualidade na produção, ao FNDE durante todo o processo.
- VII. atender às solicitações de compras dos estados, Distrito Federal e municípios;
- VIII. inserir as informações no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços **Sigarpweb (ÓRGÃO GERENCIADOR)** relativas aos contratos assinados a partir da respectiva ata de registro de preços.
- IX. informar mensalmente ao Órgão Gerenciador o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos contratos já firmados.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais escolares deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Prazo
Até 2.000 unidades de cada kit/item de cada grupo	30 dias
De 2.000 até 10.000 unidades de cada kit/item de cada grupo	Até 90 dias
Acima de 10.000 unidades de cada kit/item de cada grupo	Até 130 dias

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O transporte e a entrega dos materiais escolares são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento – Encarte B, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada será responsável pela reposição dos itens/produtos, em caso de defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja para a entrega do produto constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item acima, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos. .

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – (No caso de compra pelo MEC/FNDE) Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade de _____.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

- d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do _____, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG: